



Rio de Janeiro, 18 Maio de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Man. De Extintores ;

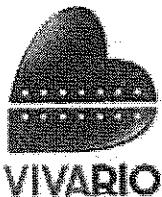
Área / Projeto: Upa Copacabana;

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio

VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de Extintores e Mangueiras de Incêndio

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para a UPA Copacabana, em utilização adequada e manuseio destes equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se justifica, em virtude da necessidade de cumprir as normas de segurança das unidades, proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários para a UPA Copacabana.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentação Necessária:

Certificado do INMETRO.

Certidão do CREA da Empresa.

Licença de Operação (L.O.).

Carteira do CBMERJ.

Último Manifesto de Descarte de Resíduos.

Relação de Clientes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Casa de Maquina de Incêndio

- Submeter o sistema da edificação à manutenção preventiva periódica, de modo a assegurar que o sistema esteja constantemente em condições ideais de funcionamento.
- Todas as ocorrências de manutenção corretiva também devem ser relatadas e anexadas aos relatórios de vistoria e manutenção do mesmo período.
- Nos casos da manutenção da bombas de incêndio, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.

4.2 EXTINTORES DE INCÊNDIO:

- Vistoriar mensalmente para manutenção preventiva de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio e os extintores que estiverem com o prazo máximo de cinco anos vencidos contados a partir de sua data de fabricação ou da última vistoria.
- Inspecionar, fazer limpeza mensal, com controle de vencimentos, numeração de patrimônio, remoção, instalação, padronização de logotipos, sistema de cores por tipo de extintor e substituição



VIVARIO

de componentes que apresentarem defeitos durante a execução dos serviços ou estiverem fora de especificação técnica.

- c) Nos casos da manutenção em extintores, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.
- d) Realizar atendimentos de emergência, a qualquer época para serviços de manutenção corretiva.
- e) Os extintores reprovados nas vistorias deverão ser identificados e devolvidos a **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.
- f) A substituição e reposição dos extintores reprovados serão de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.
- g) Os serviços do presente contrato deverão ser supervisionados por engenheiro de segurança ou técnico em prevenção de incêndios.

4.3 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

- a) A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada.
- b) A(s) mangueira(s) reprovada(s) na vistoria deverão ser identificados e devolvidos à **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.
- c) A substituição e reposição da(s) mangueira(s) reprovada(s) será(ao) de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.

4.4 NORMAS TÉCNICA QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA CONTRATADA

4.4.1 Bombas de Incêndio (CMI)

NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

4.4.2 Extintor de Água Pressurizada (AP)

NBR 12962 - a recarga deve ser executada num intervalo máximo de 5 anos.

NBR 11715 - a recarga deve obedecer às instruções do fabricante.

4.4.3 Extintor de Pó Químico Seco (PQS)

NBR 12962 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante

NBR 10721 o recarregamento deve ser efetuado de acordo com as instruções específicas do fabricante.

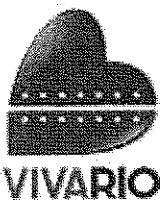
4.4.4 Extintor de Gás Carbônico (CO₂)

NBR 12962 este agente extintor deve ser substituído somente quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada ou conforme previsto na NBR 11716.

NBR 11716 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante e à NBR 12962.

NBR 12962 todos os extintores devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.

NR 23 todos os extintores devem ser inspecionados externamente a cada mês e possuir uma ficha individual de inspeção.



4.4.5 Os serviços objeto deste termo deverão ser realizados nas dependências da **CONTRATADA**, observadas as etapas abaixo:

- a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, por unidade, até completar o quantitativo contratado e/ou demanda;
- b) Pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior;
- c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;
- d) Substituir todas as peças defeituosas;
- e) Recarregar todo equipamento com material original;
- f) Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO₂, água, Pó Químico e etc.), o prazo de garantia, e a validade do serviço;
- g) Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes instalados;
- h) Instalar e identificar, quando necessário, os locais onde serão instalados os extintores;
- i) Fornecer, quando necessário o extintor, sinalização e/ou suporte para suprir a necessidade da unidade;
- j) Fornecer suporte de Parede para Extintor (Modelo Universal) quando necessário a instalação em parede.

5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- a) Será apresentado Certificado de Capacitação Técnica expedido por Organismo de Certificação Credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade).
- b) O critério da **VIVA RIO**, todos os serviços prestados poderão ser acompanhados por técnicos na oficina da **CONTRATADA**.
- c) Os materiais quando retirados da **VIVA RIO** e retornarão num prazo máximo de 07 (sete) dias ou conforme a necessidade da **VIVA RIO**.
- d) Nos trabalhos de manutenção, deverá ser enviado com a Nota Fiscal um Relatório de Inspeção, Recarga e Vistoria, através do qual a **VIVA RIO** terá todas as informações de seus extintores: número do cilindro, ano de fabricação, tipo, capacidade, pressão de trabalho, resultado do teste hidrostático e peças substituídas; assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável do Controle de Qualidade da **CONTRATADA**.
- e) Apresentar relatório detalhado com todas as informações das inspeções mensais.
- f) Ter capacidade de coberturas de extintores para atender a **OS VIVA RIO**.

6. GARANTIAS

A garantia dos serviços executados nos extintores será de 01 (um) ano, desde que os lacres não se encontrem violados.

6.1 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO:

6.1.1 Identificação numérica de cada mangueira, ensaio hidrostático, inspeção trimestral, identificação por lacre, remoção, armazenamento e elaboração de ficha de controle.



6.1.2 As inspeções e os ensaios hidrostáticos serão realizados de acordo com a NBR 12779 da ABNT.

6.1.3 As mangueiras reprovadas no ensaio hidrostático serão identificadas e devolvidas a OS VIVA RIO.

6.1.4 No caso de eventual substituição das mangueiras dos hidrantes (Tipo 1 e 2) a CONTRATADA deverá apresentar orçamento por escrito referente aos custos e somente aprovação da área técnica da VIVA RIO, deverá dar andamento a substituição das mangueiras.

6.1.5 A execução dos serviços deverá ser dada ciência ao Setor de SESMT da OS VIVA RIO, e acompanhada pelo gestor da unidade de saúde onde o serviço estará sendo realizado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo;

6.1.6 O Técnico de Segurança do Trabalho incumbido para a unidade do serviços caberá:

- 1) rejeitar, totalmente ou em parte os serviços quando não se verificar a descarga prévia do antigo material, ficando o ônus do seu da nova realização à cargo da empresa;
- 2) rejeitar qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências, ou aquela que não seja comprovadamente nova, assim considerada de primeiro uso;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

6.1.8. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços executados por 01 (um) ano;

6.1.9 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT.

6.1.10 Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.11 Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o Representante da Contratante, durante a execução dos serviços;

6.1.12 Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

6.1.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças empregadas nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo a CONTRATANTE estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;

6.1.14 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares, uma vez que não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.



Se a unidade não possuir sistema de incêndio com hidrantes as exigências para mangueira deverão ser desconsideradas.

7. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão implantados em todas as unidades das áreas administradas pela OS VIVA RIO, conforme as especificações técnicas do SESMT da CONTRATANTE.

8. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

8.1. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas durante o expediente de trabalho, no horário entre 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00 horas ou de acordo com a determinação do Técnico de Segurança que acompanhará o serviço.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. A contratação terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

9.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

9.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

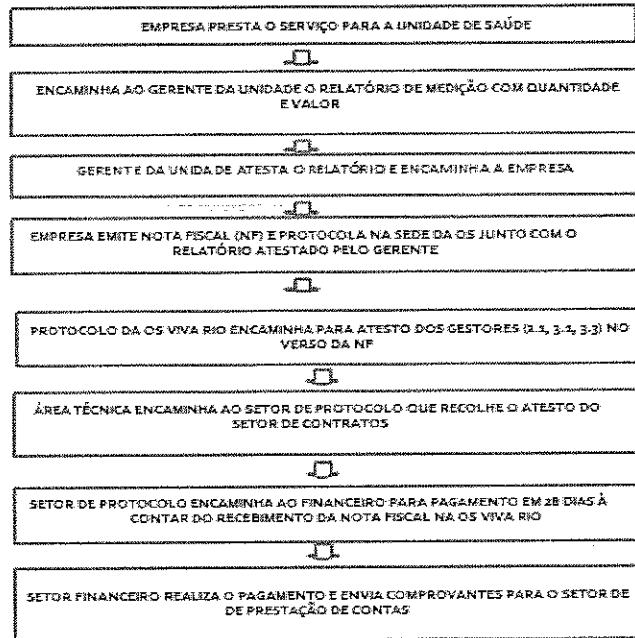
10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumprem os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

10.2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSVIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores da Unidades de Saúde gerenciadas pela OSVIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. REMESSA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os Extintores e Mangueiras que forem enviados a **CONTRATADA** para as devidas inspeções, deverão dar saída das unidades da **OS VIVA** e com Nota Fiscal de Remessa para Conserto.

11.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.3 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

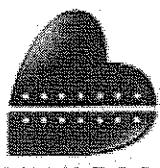
11.4. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

11.5. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

11.6 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

11.7. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

11.8 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.



VIVARIO

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço na unidade de saúde.

12.2 Os certificados de treinamento deverão ser entregues ao fim do treinamento ao funcionário treinado.

13. RELAÇÃO DAS QUANTIDADES POR UNIDADE DE SAÚDE:

ITEM	UNIDADE	Total de Bomba de Incêndio
1	UPA Copacabana	2
	Total	2

ITEM	UNIDADE	Total de Caixas de Hidrantes
1	UPA Copacabana	4
	Total	4

ITEM	UNIDADE	Total de Mangueiras de incêndio
1	UPA Copacabana	8
	Total	8

ITEM	UNIDADE	Total de extintores
1	UPA Copacabana	15
	Total	15

13.1 – Divisão por tipo de extintor

ITEM	TIPO	Total de extintores por tipos
1	Extintor CO2 de 6kg	9
2	Extintor de AP 10 L	3
	Extintor PQS 6kg	3
	Total	15



14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Telefone
1	UPA Copacabana	Rua Siqueira Campos nº129	

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

15.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Heloane Cavalcante de Almeida
Enfermeira de Segurança
CREA 1007114000

Segurança do Trabalho
OSS Viva Rio



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Viva Rio;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

18 de maio de 2020 17:32

Para: Ivanaldo - AGF <ivanaldo@agf.eng.br>, Irapuan - AGF <irapuan@agf.eng.br>, Fellipe AGF <fellipe@agf.eng.br>

Prezados (as), boa Tarde!

Solicito orçamento para o serviço de **Man. de Extintores** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **48hrs**

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



3 anexos

TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA Tijuca.pdf
629K

TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA BOTAFOGO.pdf
630K

TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA COPACABANA Final (2).pdf
631K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Viva Rio;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

18 de maio de 2020 17:33

Para: MULTI COMPANY <multicompany19@gmail.com>, financeiro@multicompany.net.br

Prezados (as), boa Tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Man. de Extintores conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)



Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



3 anexos

TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA Tijuca.pdf
629K

TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA BOTAFOGO.pdf
630K

TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA COPACABANA Final (2).pdf
631K





Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Viva Rio;

4 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: barretoextintores@gmail.com

18 de maio de 2020 17:34

Prezados (as), boa Tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Man. de Extintores conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

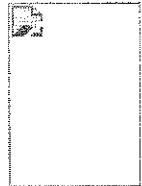
Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



3 anexos

- TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA Tijuca.pdf
629K
- TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA BOTAFOGO.pdf
630K
- TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA COPACABANA Final (2).pdf
631K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: barretoextintores@gmail.com

20 de maio de 2020 09:51

Prezados, bom dia !

Alguma posição ao solicitado?

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Barreto Extintores <barretoextintores@gmail.com>
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

20 de maio de 2020 10:53

Bom dia prezada Pamella,
Estamos passando pela atualização de uma documentação que é solicitada em seu edital e com isso
nesses
momento não poderemos participar desse processo.
Agradecemos o contato e em breve estamos disponíveis para os próximos os processos.

Atenciosamente,
Juliana



"O Incêndio Ocorre Quando a Prevenção Falha"

Telefone: (21) 2628-1504 / (21) 2624-1542

Celular: (21) 9.7193-1052 (Whatsapp)

www.barretoextintores.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: Barreto Extintores <barretoextintores@gmail.com>

20 de maio de 2020 11:02

Obrigada pelo retorno.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Viva Rio;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: luciano@forfire.com.br

18 de maio de 2020 17:34

Prezados (as), boa Tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Man. de Extintores conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



3 anexos

-  TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA Tijuca.pdf
629K
-  TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA BOTAFOGO.pdf
630K
-  TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES - UPA COPACABANA Final (2).pdf
631K

AGF Engenharia de Combate a Incêndio

Kemakmuram Extintores LTDA

CNPJ: 13.482.307/0001-18

Endereço: Rua Adelaide Badajos, 38 – Osvaldo Cruz

Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.351-290

Tel/fax:(21) 2452-1818 // (21) 3596-3754

www.agf.eng.br / comercial@agf.eng.br

INMETRO: 001072 – CBMERJ: 02/03-106



Proposta Nº 778

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2020

UPA COPACABANA

A/C Sra. Pamela

Ass.: Manutenção dos preventivos móveis de combate a incêndio (Extintores)

1 - ESCOPO

Esta proposta destina-se a definir as nossas condições técnicas/comerciais, para execução dos serviços de manutenção de extintores de incêndio, vistoria na CMI, hidrante e reteste das mangueiras conforme tabela abaixo.

Serviços	Qt	Vlr Un	Vlr Total
Extintor CO2 6kg	09	R\$ 39,90	R\$ 359,10
Extintor AP 10lt	03	R\$ 34,90	R\$ 104,70
Extintor PQS 6kg	03	R\$ 46,00	R\$ 138,00
Casa de Máquina de incêndio/Hidrante	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Reteste das Mangueiras	08	R\$ 17,00	R\$ 136,00
Demarcação e Sinalização	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00

2 - VALOR: R\$ 1.737,80 (Hum mil. Setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Observações:

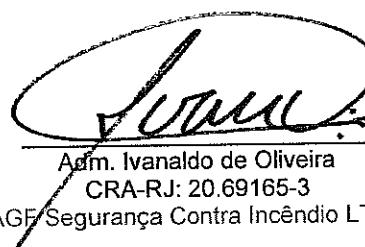
- 1º - Serão enviado cobertura de 50%;
- 2º - Peças e equipamentos danificados, será comunicado antes da manutenção;
- 3º - Havendo necessidade de reteste nos cilindros, não sinalizado, será comunicado antecipadamente;
- 4º - Transporte incluso no valor

3 - FATURAMENTO:

A combinar

4 - Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.



Ivanaldo de Oliveira
CRA-RJ: 20.69165-3
AGF Segurança Contra Incêndio LTDA



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA**

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QTD	ONT MESSES	OBJETO	EMPRESAS			
				AGF	BARRETOS EXTINTORES	FOR FIRE	MULTI COMPANY
1	9	12	Contratação da prestação dos serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/NM-TR 10, para Upa Copacabana administradas pela OSS VIVA RIO.	R\$ 39,90	DECLINOU	N/C	N/C
2	3	12	Extintor CO2 6kg	R\$ 34,90	DECLINOU	N/C	N/C
2	3	12	Extintor AP 10lt	R\$ 46,00	DECLINOU	N/C	N/C
3	3	12	Extintor PQS 6kg	R\$ 700,00	DECLINOU	N/C	N/C
4	1	12	Casa de Máquina de Incêndio/Hidratante	R\$ 17,00	DECLINOU	N/C	N/C
5	8	12	Reteste das Mangueiras	R\$ 10,00	DECLINOU	N/C	N/C
6	30	12	Demarcação e Sinalização	R\$ 1.737,80	DECLINOU	N/C	N/C
			VALOR MENSAL	R\$ 20.853,60	DECLINOU	N/C	N/C
			VALOR GLOBAL				
 Pamella Vieira Matrícula: 1883 ORÇAMENTO GERAL Viva Rio				 Cesar Peláez Matrícula: 19490 GERENTE DE AQUISIÇÕES: COTACAO DE PREÇOS			
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.							

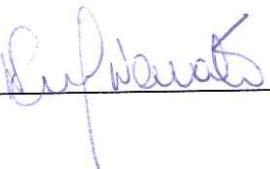


AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME**, especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para atender à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Copacabana**, administrada pela **OSS VIVA RIO**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/06/20

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio



À

KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

Estrada do Portela 494 – loja – Madureira – Rio de Janeiro

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos o serviço de prestação de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para atender à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Copacabana, administrada pela OSS VIVA RIO, nos termos do CONTRATO 248/2020 , entre a Viva Rio, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada CONTRATANTE e a empresa a KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME., inscrita no CNPJ-MF nº 13.482.307/0001-18, com sede na Estrada do Portela 494 – loja – Madureira – Rio de Janeiro, denominada CONTRATADA, terá início em 01/06/2020 e término em 31/05/2021, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2020.

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO



VIVARIO

CONTRATO N° 248/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E EMPRESA KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA -ME., inscrita no CNPJ-MF nº 13.482.307/0001-18, com sede na Estrada do Portela n° 494 loja Turiacu - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21351-050, na pessoa de seu representante legal **IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 069710845 IFP e do CPF/MF sob o n.º 010.762.907-01, residente e domiciliado - Rua Padre Manso nº 188 APT 804 Madureira - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para atender à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Copacabana, administrada pela OSS VIVA RIO.

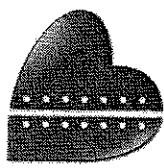
Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



VIVARIO

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

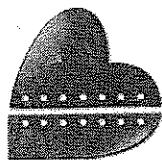
- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.





VIVARIO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (Doze) meses, com data de início em 01/06/2020 e término em 31/05/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços unitários especificados na planilha abaixo, no quantitativo previsto no termo de referência – Anexo I deste contrato:

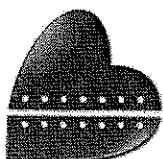
Serviços	Qt	Vir Un	Vir Total
Extintor CO2 6kg	09	R\$ 39,90	R\$ 359,10
Extintor AP 10lt	03	R\$ 34,90	R\$ 104,70
Extintor PQS 6kg	03	R\$ 46,00	R\$ 138,00
Casa de Máquina de incêndio/Hidrante	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Reteste das Mangueiras	08	R\$ 17,00	R\$ 136,00
Demarcação e Sinalização	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do



VIVARIO

Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

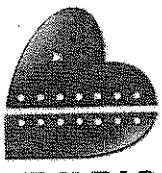
Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização



VIVARIO

da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

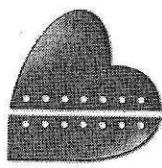
Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



VIVARIO

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvintoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvintoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO / NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: Gerente do setor de Aquisições

E-mail: cgestao.contratos@vivario.org.br



II. A CONTRATADA nomeia o setor comercial, que será a interlocutora perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Irapuan Cícero de Oliveira, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

Estrada do Portela n.º 494 Loja Turiacu – Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3015-4929 / 7723-2058

Atenção: Irapuan Cícero de Oliveira

E-mail:irapuan@agf.eng.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

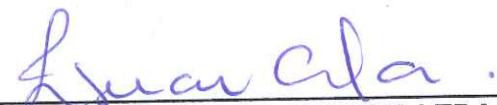
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Junho de 2020.


VIVA RIO


KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME.

TESTEMUNHAS:

1^{a)} _____

Nome:
CPF/MF n.º

2^{a)} _____

Nome:
CPF/MF n.º

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio
ef

120.082.897-61



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ-MF nº 13.482.307/0001-18, com sede na Estrada do Portela, nº 494 – Loja - Turiaçu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21351-050, na pessoa de seu representante legal **IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 069710945 CI-DIC-RJ e do CPF/MF sob o nº 010.762.907-01, residente e domiciliado na Rua Padre Manso, nº 188, Apt 804, Madureira – Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

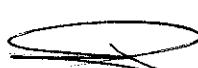
- que a 2^a Transigente desenvolverá para a 1^a transigente a prestação serviço de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, atendendo as **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) Copacabana**, administrada pela **OSS VIVA RIO**.
- que a 2^a transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1^a Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2^a transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

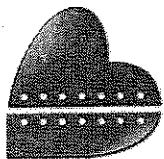
A 1^a transigente e a 2^a transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1^a Transigente a pessoa da 2^a Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;





VIVARIO

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2^a Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1^a a 2^a Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1^a Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1^a Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses



VIVARIO

direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

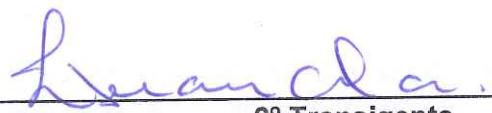
8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Junho de 2020.


1º Transigente
VIVA RIO


2º Transigente
KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA-ME.

Testemunhas:

1ª) Aline Bruno Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio
Nome:
CPF/MF n.º 082.411.957-61

2ª) _____
Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio
Nome:
CPF/MF n.º 120.082.894-61



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de Extintores e Mangueiras de Incêndio

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para a UPA Copacabana, em utilização adequada e manuseio destes equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se justifica, em virtude da necessidade de cumprir as normas de segurança das unidades, proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários para a UPA Copacabana.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentação Necessária:

Certificado do INMETRO.

Certidão do CREA da Empresa.

Licença de Operação (L.O.).

Carteira do CBMERJ.

Último Manifesto de Descarte de Resíduos.

Relação de Clientes.

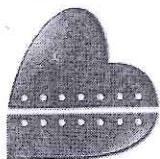
4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Casa de Maquina de Incêndio

- Submeter o sistema da edificação à manutenção preventiva periódica, de modo a assegurar que o sistema esteja constantemente em condições ideais de funcionamento.
- Todas as ocorrências de manutenção corretiva também devem ser relatadas e anexadas aos relatórios de vistoria e manutenção do mesmo período.
- Nos casos da manutenção da bombas de incêndio, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.

4.2 EXTINTORES DE INCÊNDIO:

- Vistoriar mensalmente para manutenção preventiva de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio e os extintores que estiverem com o prazo máximo de cinco anos vencidos contados a partir de sua data de fabricação ou da última vistoria.



VIVARIO

- b) Inspecionar, fazer limpeza mensal, com controle de vencimentos, numeração de patrimônio, remoção, instalação, padronização de logotipos, sistema de cores por tipo de extintor e substituição de componentes que apresentarem defeitos durante a execução dos serviços ou estiverem fora de especificação técnica.
- c) Nos casos da manutenção em extintores, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.
- d) Realizar atendimentos de emergência, a qualquer época para serviços de manutenção corretiva.
- e) Os extintores reprovados nas vistorias deverão ser identificados e devolvidos à VIVA RIO, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.
- f) A substituição e reposição dos extintores reprovados serão de responsabilidade e custo da VIVA RIO.
- g) Os serviços do presente contrato deverão ser supervisionados por engenheiro de segurança ou técnico em prevenção de incêndios.

4.3 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

- a) A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada.
- b) A(s) mangueira(s) reprovada(s) na vistoria deverão ser identificados e devolvidos à VIVA RIO, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.
- c) A substituição e reposição da(s) mangueira(s) reprovada(s) será(ao) de responsabilidade e custo da VIVA RIO.

4.4 NORMAS TÉCNICA QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA CONTRATADA

4.4.1 Bombas de Incêndio (CMI)

NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

4.4.2 Extintor de Água Pressurizada (AP)

NBR 12962 - a recarga deve ser executada num intervalo máximo de 5 anos.

NBR 11715 - a recarga deve obedecer às instruções do fabricante.

4.4.3 Extintor de Pó Químico Seco (PQS)

NBR 12962 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante

NBR 10721 o recarregamento deve ser efetuado de acordo com as instruções específicas do fabricante.

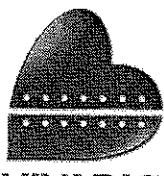
4.4.4 Extintor de Gás Carbônico (CO₂)

NBR 12962 este agente extintor deve ser substituído somente quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada ou conforme previsto na NBR 11716.

NBR 11716 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante e à NBR 12962.

NBR 12962 todos os extintores devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.

NR 23 todos os extintores devem ser inspecionados externamente a cada mês e possuir uma ficha individual de inspeção.



VIVARIO

4.4.5 Os serviços objeto deste termo deverão ser realizados nas dependências da **CONTRATADA**, observadas as etapas abaixo:

- a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, por unidade, até completar o quantitativo contratado e/ou demanda;
- b) Pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior;
- c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;
- d) Substituir todas as peças defeituosas;
- e) Recarregar todo equipamento com material original;
- f) Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO₂, água, Pó Químico e etc.), o prazo de garantia, e a validade do serviço;
- g) Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes instalados;
- h) Instalar e identificar, quando necessário, os locais onde serão instalados os extintores;
- i) Fornecer, quando necessário o extintor, sinalização e/ou suporte para suprir a necessidade da unidade;
- j) Fornecer suporte de Parede para Extintor (Modelo Universal) quando necessário a instalação em parede.

5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- a) Será apresentado Certificado de Capacitação Técnica expedido por Organismo de Certificação Credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade).
- b) O critério da **VIVA RIO**, todos os serviços prestados poderão ser acompanhados por técnicos na oficina da **CONTRATADA**.
- c) Os materiais quando retirados da **VIVA RIO** e retornarão num prazo máximo de 07 (sete) dias ou conforme a necessidade da **VIVA RIO**.
- d) Nos trabalhos de manutenção, deverá ser enviado com a Nota Fiscal um Relatório de Inspeção, Recarga e Vistoria, através do qual a **VIVA RIO** terá todas as informações de seus extintores: número do cilindro; ano de fabricação, tipo, capacidade, pressão de trabalho, resultado do teste hidrostático e peças substituídas; assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável do Controle de Qualidade da **CONTRATADA**.
- e) Apresentar relatório detalhado com todas as informações das inspeções mensais.
- f) Ter capacidade de coberturas de extintores para atender a **OS VIVA RIO**.

6. GARANTIAS

A garantia dos serviços executados nos extintores será de 01 (um) ano, desde que os lacres não se encontrem violados.

6.1 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO:

6.1.1 Identificação numérica de cada mangueira, ensaio hidrostático, inspeção trimestral, identificação por lacre, remoção, armazenamento e elaboração de ficha de controle.



VIVARIO

6.1.2 As inspeções e os ensaios hidrostáticos serão realizados de acordo com a NBR 12779 da ABNT.

6.1.3 As mangueiras reprovadas no ensaio hidrostático serão identificadas e devolvidas a OS VIVA RIO.

6.1.4 No caso de eventual substituição das mangueiras dos hidrantes (Tipo 1 e 2) a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento por escrito referente aos custos e somente aprovação da área técnica da **VIVA RIO**, deverá dar andamento a substituição das mangueiras.

6.1.5 A execução dos serviços deverá ser dada ciência ao Setor de SESMT da **OS VIVA RIO**, e acompanhada pelo gestor da unidade de saúde onde o serviço estará sendo realizado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo;

6.1.6 O Técnico de Segurança do Trabalho incumbido para a unidade do serviços caberá:

- 1) rejeitar, totalmente ou em parte os serviços quando não se verificar a descarga prévia do antigo material, ficando o ônus do seu da nova realização à cargo da empresa;
- 2) rejeitar qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências, ou aquela que não seja comprovadamente nova, assim considerada de primeiro uso;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

6.1.8. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços executados por 01 (um) ano;

6.1.9 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT.

6.1.10 Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.11 Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o Representante da Contratante, durante a execução dos serviços;

6.1.12 Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

6.1.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças empregadas nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo a **CONTRATANTE** estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;

6.1.14 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares, uma vez que não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.1.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

Se a unidade não possuir sistema de incêndio com hidrantes as exigências para mangueira deverão ser desconsideradas.



7. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão implantados em todas as unidades das áreas administradas pela OS VIVA RIO, conforme as especificações técnicas do SESMT da CONTRATANTE.

8. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

8.1. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas durante o expediente de trabalho, no horário entre 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00 horas ou de acordo com a determinação do Técnico de Segurança que acompanhará o serviço.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. A contratação terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

9.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

9.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

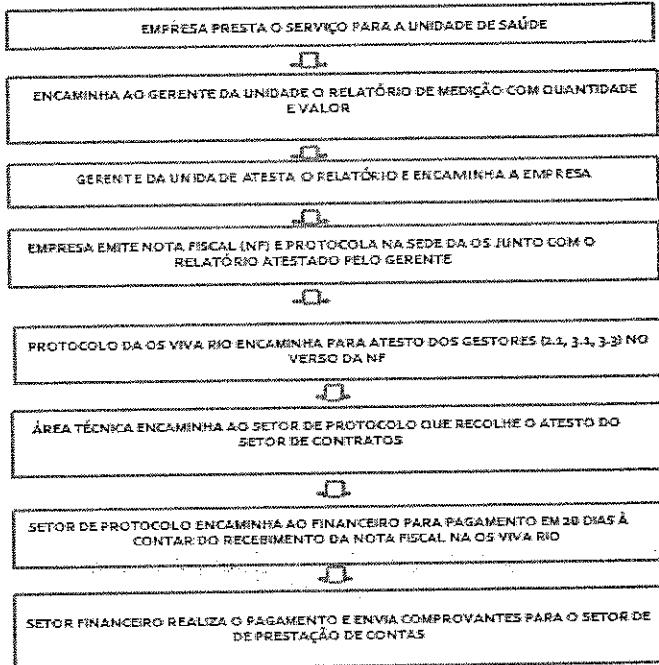
10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumprem os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

10.2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSVIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores da Unidades de Saúde gerenciadas pela OSVIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. REMESSA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os Extintores e Mangueiras que forem enviados a **CONTRATADA** para as devidas inspeções, deverão dar saída das unidades da **OS VIVA** e com Nota Fiscal de Remessa para Conserto.

11.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.3 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

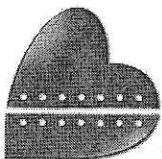
11.4. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

11.5. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

11.6 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

11.7. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

11.8 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.



VIVARIO

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço na unidade de saúde.

12.2 Os certificados de treinamento deverão ser entregues ao fim do treinamento ao funcionário treinado.

13. RELAÇÃO DAS QUANTIDADES POR UNIDADE DE SAÚDE:

ITEM	UNIDADE	Total de Bomba de Incêndio
1	UPA Copacabana	2
	Total	2

ITEM	UNIDADE	Total de Caixas de Hidrantes
1	UPA Copacabana	4
	Total	4

ITEM	UNIDADE	Total de Mangueiras de incêndio
1	UPA Copacabana	8
	Total	8

ITEM	UNIDADE	Total de extintores
1	UPA Copacabana	15
	Total	15

13.1 – Divisão por tipo de extintor

ITEM	TIPO	Total de extintores por tipos
1	Extintor CO2 de 6kg	9
2	Extintor de AP 10 L	3
	Extintor PQS 6kg	3
	Total	15



14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Telefone
1	UPA Copacabana	Rua Siqueira Campos nº129	

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

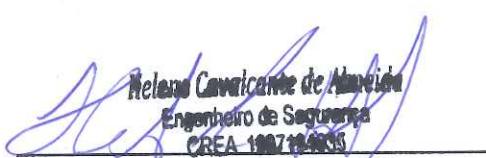
15.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Melina Cavalcante de Almeida
Engenheiro de Segurança
CREA-100710/RS
Segurança do Trabalho
OSS Viva Rio

CNPJ: 26.395.311/0001-90

Inscrição Estadual: 11276105

Inscrição Municipal: 1.029.176-3

Rua Magalhães Castro, 16

Riachuelo

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20961-020

Telefone: (21) 4101-1461

Ordem de Serviço Nº 479

Informações do Cliente

VIVA RIO

Contato: Taissa Danfus

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22411-030

contabilidade@vivario.org.br

R ALBERTO DE CAMPOS, 00012 - LOT 01 PAL 27575 - IPANEMA

Telefone: (21) 97437-4331

Lista dos Serviços

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CMI (Cód. 14.01.62)	3,00	950,00	2.850,00
TESTE DE MANGUEIRA TIPO 2 DE 1 1/2" (Cód. 14.01.62)	10,00	16,00	160,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10L (Cód. 14.01.58)	17,00	40,00	680,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6KG (Cód. 14.01.58)	24,00	72,00	1.728,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 6KG (Cód. 14.01.58)	4,00	67,00	268,00
Total:			5.686,00
Total do ISS:			0,00

Vencimentos A Vista

Parcela 1

Vencimento 31/05/2021

Valor 5.686,00

Outras Informações

Ordem de Serviço incluído em: 05/05/2021 às 10:12:26

Previsão de Faturamento: 31/05/2021

Vendedor: Thayná Gomes

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE 3 SEDES DAS UPAS

UPA BOTAFOGO - RUA SÃO CLEMENTE, S/N - 22.260-000.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 01 (UMA) CMI

TESTES EM 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO2

04 RECARGAS DE EXTINTORES CO2 6KG

04 RECARGAS DE EXTINTORES AP 10L

UPA COPACABANA - RUA SIQUEIRA CAMPOS, 129

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 02 (DUAS) CMI

TESTES EM 04 (QUATRO) MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO2

09 RECARGAS DE EXTINTORES CO2 6KG

03 RECARGAS DE EXTINTORES PQS 6KG

03 RECARGAS DE EXTINTORES AP 10L

UPA TIJUCA - RUA CONDE DE BONFIM, S/N - ESQUINA COM RUA PARETO

06 RECARGAS DE EXTINTORES CO2 6KG

02 RECARGAS DE EXTINTORES PQS 6KG

06 RECARGAS DE EXTINTORES AP 10L

UPA JACAREPAGUÁ



FLARE ENGENHARIA
www.flareengenharia.com.br

CNPJ: 26.395.311/0001-90

Inscrição Estadual: 11276105

Inscrição Municipal: 1.029.176-3

Rua Magalhães Castro, 16

Riachuelo

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20961-020

Telefone: (21) 4101-1461

Ordem de Serviço Nº 479

05 RECARGAS DE EXTINTORES CO2 6KG

04 RECARGAS DE EXTINTORES AP 10L

01 RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG



Yared Extintores
24 3367-2213 | 24 99963-3585
yared.extintores@hotmail.com

Angra dos Reis, 03 de Maio de 2021.

Cliente: Viva Rio Copacabana

Endereço: Rua Siqueira Campos nº129

A/C: Laís Araújo Aguiar

Assunto: Manutenção de extintor de incêndio, teste hidrostático em mangueira predial e revisão em casa de máquina (bomba de incêndio).

Vendedor responsável: Ingrid de Carvalho.

Tel: (24) 3367-2213 / 98165-4894

E-mail: yared.extintores@hotmail.com / contato@yaredextintores.com.br

CNPJ: 26.201.209/0001-07

Proposta de orçamento

QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AP 10L	R\$ 52,00	R\$ 156,00
03	PQS BC 6 kg	R\$ 59,00	R\$ 177,00
09	CO2 6 Kg	R\$ 72,00	R\$ 648,00
08	Teste hidrostático em mangueira predial	R\$ 22,50	R\$ 180,00
02	Revisão em casa de máquina	R\$ 475,00	R\$ 950,00
SOMA TOTAL			R\$ 2.111,00

Está incluso: Frete de entrega.

Não está incluso: Eventuais trocas de peças, que serão verificadas conforme a manutenção e informadas ao cliente necessitando a aprovação.

Prazo de entrega: O serviço será feito por etapas.

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 30 dias.

Atencioamente

Ingrid de Carvalho



Rio de Janeiro, 04 de maio de 2021.

A

OS VIVA RIO

A/C: Sra. Lais Araujo Aguiar

Tel.: (21) 2555-3750

E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

Ref: 21873-BFMAN-Copacabana

ASS.: PROPOSTA PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO.

REF.: UPA COPACABANA, RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 129 – RIO DE JANEIRO / RJ.

Prezados Senhores,

Atendendo à sua solicitação, apresentamos nossa proposta para contrato de manutenção do sistema de combate a incêndio, de acordo com o COSCIP (Decreto Estadual nº 42, de 17 dez 2018), cujo escopo.

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Utilizamos os materiais e ferramentais certificados e recomendados pelos órgãos reguladores e certificadores (ABNT E INMETRO).
2. Oferecemos mão de obra especializada, bem como os EPIS necessários para cada atividade;
3. A empresa possui todas as documentações necessárias, como: certidões e credenciamos bem como suas guias de impostos devidamente quitadas;
4. Utilizamos abaixo algumas fotos para ilustrar os equipamentos e serviços.
5. As instalações devem estar de acordo com o projeto de incêndio aprovado. Em caso de ausência de projeto, os dispositivos de combate a incêndio serão analisados de acordo com as normas vigentes, apontando as conformidade e inconformidades da edificação.
6. Este escopo contempla a manutenção preventiva do sistema, se for identificada alguma avaria que comprometa o pleno funcionamento do sistema, será comunicado imediatamente, a fim de ser corrigido para que não comprometa o desgaste dos demais componentes e enviado um orçamento a parte referente à reposição/substituição de peças e mão de obra para correção.



2.0 NORMAS ADOTADAS

- COSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Dec. nº 42/2018;
- COSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Dec. nº 897/1976;
- ABNT NBR 13714/2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- ABNT NBR 5419/2000 e 2005 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 10897/2007 – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- ABNT NBR 17240/2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- ABNT NBR 11742/2003 – Porta corta-fogo para saída de emergência;
- NT 2-02 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

3.0 ESCOPO DE FORNECIMENTO

- Será elaborado um cronograma de manutenção a ser seguido ao longo do ano, durante o período de vigência do contrato, de acordo com os vencimentos de cada serviço, que será enviado para a ciência do condomínio.
- Essa proposta contempla as inspeções visuais mensais e uma manutenção preventiva periódica anual do sistema de combate a incêndio existente, com emissão de relatório específico sobre o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos. A manutenção periódica compreende as revisões dos equipamentos e devem ser constantes para evitar erros, gastos e prolongar a vida útil das estruturas.

3.1 SISTEMA PREVENTIVO FIXO DE INCÊNDIO (REDE DE HIDRANTES)

3.1.1 CASA DE MÁQUINAS DE INCÊNDIO

Serão realizadas inspeções visuais mensais e uma manutenção preventiva anual no Sistema de Pressurização Automática existente, visando mantê-los em perfeitas condições de uso, obedecendo às seguintes etapas de serviços:

3.1.1.1 Manutenção Preventiva (obrigatoriedade anual)

- Fechamento e Drenagem dos sistemas;
- Verificação da eletrobomba existente;
- Testes gerais dos painéis de comando elétrico das eletrobombas;
- Verificação do pressostato existente;
- Verificação do manômetro existente;
- Verificação das Válvulas de Retenção;



- Pintura do sistema (CMI);
- Lubrificação dos registros;
- Pressurização do sistema e testes finais;
- Recolhimento de ART - Anotação de Responsabilidades Técnicas.

Observações:

- A Briggs não se responsabilizará por vazamentos já existentes na rede ou identificados após a pressurização do sistema.
- Após a manutenção preventiva, a estabilização da pressão do sistema ocorre em um prazo de 2h a 24h. Nesse período, poderá ser identificado algum tipo de vazamento no sistema. Caso ocorra, acarretará um novo orçamento adicional para solução do problema.

3.1.1.2 Manutenção Preventiva Bomba

Caso a eletrobomba apresente alguma avaria ou mau funcionamento, iremos submetê-la a uma manutenção, onde a mesma será retirada e encaminhada a nossa oficina, onde seguimos o plano de manutenção preventiva recomendado pela fabricante da bomba. Que compreende:

- Desmontagem e montagem com análise mecânica e testes elétricos.
- Substituição dos rolamentos, selo mecânico, junta e limpeza geral.
- Teste elétrico na bancada com medição de amperagem e resistência ôhmica das bobinas.
- Pintura Externa.

Observação: No manual do fabricante não há recomendação de pintura, oferecemos pintura industrial externa da carcaça para não afetar a integridade dos componentes internos das bombas. Após a manutenção, poderá ser identificado algum tipo dano, e um novo orçamento poderá ser gerado para solução do problema.

3.1.2 CAIXAS DE HIDRANTES E MANGUEIRAS (ABRIGOS)

Composta por 04 caixas de hidrantes e mangueiras (abrigos), deve conter, em cada uma, 08 mangueiras, 01 esguicho e 01 chave storz. Será realizada a manutenção preventiva das caixas de hidrantes e mangueiras (abrigos) existentes visando mantê-las em perfeitas condições de uso, obedecendo às seguintes etapas de serviços:

- Inspeção dos registros dos hidrantes;
- Inspeção dos hidrantes de recalque e suas caixas;
- Inspeção das válvulas do recalque;



- Verificação das caixas de hidrantes e seus componentes (esguichos, adaptadores e chave Storz);
- Verificação das mangueiras de incêndio;
- Verificação dos lacres das mangueiras e adesivos de inspeção;
- Verificação dos componentes da caixa de hidrante de recalque (registro tampa pintada na cor vermelha, limpeza e drenagem).

Anualmente, serão feitas a lubrificação dos registros das caixas de hidrantes e os testes das mangueiras de incêndio, onde são analisados vários aspectos, como:

- Comprimento de mangueira - Que garante que somente poderão retornar para uso as mangueiras que apresentarem comprimento no máximo até 3% inferior ao seu comprimento nominal;
- Desgaste por abrasão ou fios rompidos na carcaça têxtil;
- Desprendimento no revestimento externo;
- Evidência de deslizamento das uniões em relação à mangueira;
- Deformações nas uniões provenientes de quedas, golpes ou arraste;
- Ausência de vedação de borracha nos engates das uniões ou vedação que apresente ressecamento, fendimento ou corte;
- Ausência de marcação de fabricação conforme a NBR 11861, 12779;
- As mangueiras receberão um lacre para identificação;
- Correto aduchamento das mangueiras;
- Verificação da dificuldade de acoplamento das uniões das mangueiras com o hidrante e com o esguicho da respectiva caixa/abriga de mangueira, mesmo utilizando chave storz para o acoplamento.

3.2 SISTEMA MÓVEL DE COMBATE A INCÊNDIO - EXTINTORES PORTÁTEIS

Extintor	Capacidade	Quantidade	Reservas
AP	10L	03	02
CO ₂	4kg	**	**
CO ₂	6kg	09	04
PQS BC	4kg	**	**
PQS BC	6kg	03	01



A recarga dos equipamentos deve ser feita uma vez por anos e serem inspecionados regularmente avaliando a pressurização dos aparelhos, integridade dos lacres e ausência de algum componente. Nosso contrato contempla peças, reteste e pintura, caso necessário.

- Recolheremos os extintores e identificaremos todos os equipamentos com um número de pedido.
- Enquanto os extintores estiverem em manutenção, serão deixados 50% de extintores reservas.
- Na oficina, faremos a triagem dos serviços que deverão ser executados em cada equipamento (registrados em uma Ordem de Serviço), identificaremos a matéria prima utilizada bem como peças para eventual reposição.
- Entregaremos os extintores com rótulo fotoluminescente, etiqueta NR-23 (caso necessário) e etiqueta controle de inspeção (garantia) com QR Code.
- Por fim, agendaremos o dia da entrega dos extintores recarregados, onde será feita a reinstalação e entrega do laudo e certificado de garantia.

A manutenção de 2º nível é aquela que deverá ocorrer a cada 12 meses, contados a partir da última manutenção. Este intervalo poderá ser reduzido se estiver submetido a condições severas ou adversas, ou ainda se for indicado por uma inspeção técnica e tem caráter preventivo e corretivo. Consiste em:

- Desmontagem completa do extintor;
- Limpeza de todos os componentes;
- Inspeção das rosas e partes internas;
- Realização de ensaios dos componentes;
- Execução de recarga e pressurização;
- Colocação do anel, trava e lacre;
- Fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções e NR 23.

A manutenção de 3º nível é o processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. A contar da data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, a cada 5 anos, o extintor deverá passar pela manutenção de terceiro nível com ensaio hidrostático. Este intervalo de cinco anos deverá ser interrompido caso não seja possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático, quando o extintor for submetido a danos térmicos ou mecânicos, quando o extintor for utilizado ou caso o lacre seja violado, devendo passar imediatamente pelo ensaio hidrostático.



Observações:

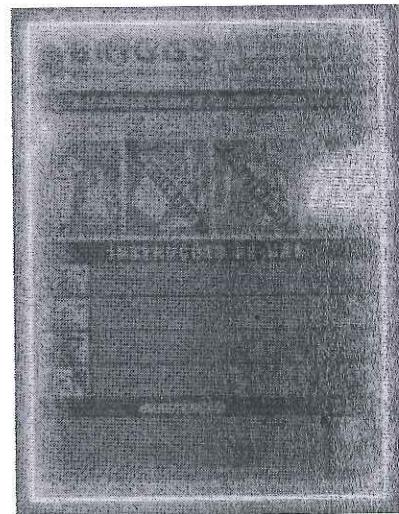
Essa proposta considera a manutenção dos extintores com preço fechado, ou seja, havendo necessidade de substituição de peças e realização de serviços, será coberto.

A recarga do extintor fica condicionada ao atendimento das normas técnicas de segurança e cumprimento da legislação federal do Inmetro Portaria 005.

Modelo de Rótulo com fotoluminescência:



(Com iluminação)



(Com ausência de iluminação)

Modelo de Etiqueta de Inspeção (garantia):



Modelo de Etiqueta NR-23:

BRIGGS SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO			CONFORME NR 23		
Extintores			Extintores com Garantia		
Inspeção			Validade da Garantia		
Nº	Expira em	Validade	Nº	Expira em	Validade
Nº de Extintor	Expira em	Validade	Nº de Extintor	Expira em	Validade
1	07/2018	2018	1	07/2018	2018
2	07/2019	2019	2	07/2019	2019
3	07/2018	2018	3	07/2018	2018
4	07/2018	2018	4	07/2018	2018
5	07/2018	2018	5	07/2018	2018
6	07/2018	2018	6	07/2018	2018
7	07/2018	2018	7	07/2018	2018
8	07/2018	2018	8	07/2018	2018
9	07/2018	2018	9	07/2018	2018
10	07/2018	2018	10	07/2018	2018
11	07/2018	2018	11	07/2018	2018
12	07/2018	2018	12	07/2018	2018
13	07/2018	2018	13	07/2018	2018
14	07/2018	2018	14	07/2018	2018
15	07/2018	2018	15	07/2018	2018
16	07/2018	2018	16	07/2018	2018
17	07/2018	2018	17	07/2018	2018
18	07/2018	2018	18	07/2018	2018
19	07/2018	2018	19	07/2018	2018
20	07/2018	2018	20	07/2018	2018
21	07/2018	2018	21	07/2018	2018
22	07/2018	2018	22	07/2018	2018
23	07/2018	2018	23	07/2018	2018
24	07/2018	2018	24	07/2018	2018
25	07/2018	2018	25	07/2018	2018
26	07/2018	2018	26	07/2018	2018
27	07/2018	2018	27	07/2018	2018
28	07/2018	2018	28	07/2018	2018
29	07/2018	2018	29	07/2018	2018
30	07/2018	2018	30	07/2018	2018
31	07/2018	2018	31	07/2018	2018
32	07/2018	2018	32	07/2018	2018
33	07/2018	2018	33	07/2018	2018
34	07/2018	2018	34	07/2018	2018
35	07/2018	2018	35	07/2018	2018
36	07/2018	2018	36	07/2018	2018
37	07/2018	2018	37	07/2018	2018
38	07/2018	2018	38	07/2018	2018
39	07/2018	2018	39	07/2018	2018
40	07/2018	2018	40	07/2018	2018
41	07/2018	2018	41	07/2018	2018
42	07/2018	2018	42	07/2018	2018
43	07/2018	2018	43	07/2018	2018
44	07/2018	2018	44	07/2018	2018
45	07/2018	2018	45	07/2018	2018
46	07/2018	2018	46	07/2018	2018
47	07/2018	2018	47	07/2018	2018
48	07/2018	2018	48	07/2018	2018
49	07/2018	2018	49	07/2018	2018
50	07/2018	2018	50	07/2018	2018
51	07/2018	2018	51	07/2018	2018
52	07/2018	2018	52	07/2018	2018
53	07/2018	2018	53	07/2018	2018
54	07/2018	2018	54	07/2018	2018
55	07/2018	2018	55	07/2018	2018
56	07/2018	2018	56	07/2018	2018
57	07/2018	2018	57	07/2018	2018
58	07/2018	2018	58	07/2018	2018
59	07/2018	2018	59	07/2018	2018
60	07/2018	2018	60	07/2018	2018
61	07/2018	2018	61	07/2018	2018
62	07/2018	2018	62	07/2018	2018
63	07/2018	2018	63	07/2018	2018
64	07/2018	2018	64	07/2018	2018
65	07/2018	2018	65	07/2018	2018
66	07/2018	2018	66	07/2018	2018
67	07/2018	2018	67	07/2018	2018
68	07/2018	2018	68	07/2018	2018
69	07/2018	2018	69	07/2018	2018
70	07/2018	2018	70	07/2018	2018
71	07/2018	2018	71	07/2018	2018
72	07/2018	2018	72	07/2018	2018
73	07/2018	2018	73	07/2018	2018
74	07/2018	2018	74	07/2018	2018
75	07/2018	2018	75	07/2018	2018
76	07/2018	2018	76	07/2018	2018
77	07/2018	2018	77	07/2018	2018
78	07/2018	2018	78	07/2018	2018
79	07/2018	2018	79	07/2018	2018
80	07/2018	2018	80	07/2018	2018
81	07/2018	2018	81	07/2018	2018
82	07/2018	2018	82	07/2018	2018
83	07/2018	2018	83	07/2018	2018
84	07/2018	2018	84	07/2018	2018
85	07/2018	2018	85	07/2018	2018
86	07/2018	2018	86	07/2018	2018
87	07/2018	2018	87	07/2018	2018
88	07/2018	2018	88	07/2018	2018
89	07/2018	2018	89	07/2018	2018
90	07/2018	2018	90	07/2018	2018
91	07/2018	2018	91	07/2018	2018
92	07/2018	2018	92	07/2018	2018
93	07/2018	2018	93	07/2018	2018
94	07/2018	2018	94	07/2018	2018
95	07/2018	2018	95	07/2018	2018
96	07/2018	2018	96	07/2018	2018
97	07/2018	2018	97	07/2018	2018
98	07/2018	2018	98	07/2018	2018
99	07/2018	2018	99	07/2018	2018
100	07/2018	2018	100	07/2018	2018
101	07/2018	2018	101	07/2018	2018
102	07/2018	2018	102	07/2018	2018
103	07/2018	2018	103	07/2018	2018
104	07/2018	2018	104	07/2018	2018
105	07/2018	2018	105	07/2018	2018
106	07/2018	2018	106	07/2018	2018
107	07/2018	2018	107	07/2018	2018
108	07/2018	2018	108	07/2018	2018
109	07/2018	2018	109	07/2018	2018
110	07/2018	2018	110	07/2018	2018
111	07/2018	2018	111	07/2018	2018
112	07/2018	2018	112	07/2018	2018
113	07/2018	2018	113	07/2018	2018
114	07/2018	2018	114	07/2018	2018
115	07/2018	2018	115	07/2018	2018
116	07/2018	2018	116	07/2018	2018
117	07/2018	2018	117	07/2018	2018
118	07/2018	2018	118	07/2018	2018
119	07/2018	2018	119	07/2018	2018
120	07/2018	2018	120	07/2018	2018
121	07/2018	2018	121	07/2018	2018
122	07/2018	2018	122	07/2018	2018
123	07/2018	2018	123	07/2018	2018
124	07/2018	2018	124	07/2018	2018
125	07/2018	2018	125	07/2018	2018
126	07/2018	2018	126	07/2018	2018
127	07/2018	2018	127	07/2018	2018
128	07/2018	2018	128	07/2018	2018
129	07/2018	2018	129	07/2018	2018
130	07/2018	2018	130	07/2018	2018
131	07/2018	2018	131	07/2018	2018
132	07/2018	2018	132	07/2018	2018
133	07/2018	2018	133	07/2018	2018
134	07/2018	2018	134	07/2018	2018
135	07/2018	2018	135	07/2018	2018
136	07/2018	2018	136	07/2018	2018
137	07/2018	2018	137	07/2018	2018
138	07/2018	2018	138	07/2018	2018
139	07/2018	2018	139	07/2018	2018
140	07/2018	2018	140	07/2018	2018
141	07/2018	2018	141	07/2018	2018
142	07/2018	2018	142	07/2018	2018
143	07/2018	2018	143	07/2018	2018
144	07/2018	2018	144	07/2018	2018
145	07/2018	2018	145	07/2018	2018
146	07/2018	2018	146	07/2018	2018
147	07/2018	2018	147	07/2018	2018
148	07/2018	2018	148	07/2018	2018
149	07/2018	2018	149	07/2018	2018
150	07/2018	2018	150	07/2018	2018
151	07/2018	2018	151	07/2018	2018
152	07/2018	2018	152	07/2018	2018
153	07/2018	2018	153	07/2018	2018
154	07/2018	2018	154	07/2018	2018
155	07/2018	2018	155	07/2018	2018
156	07/2018	2018	156	07/2018	2018
157	07/2018	2018	157	07/2018	2018
158	07/2018	2018	158	07/2018	2018
159	07/2018	2018	159	07/2018	2018
160	07/2018	2018	160	07/2018	2018
161	07/2018	2018	161	07/2018	2018
162	07/2018	2018	162	07/2018	2018
163	07/2018	2018	163	07/2018	2018
164	07/2018</td				



4.0 VALOR

O valor total da proposta anual é de R\$ 8.747,12 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), sendo:

UPA	Tipo - Extintor	Capacidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COPACABANA	Recarga e Manutenção Extintor de Incêndio - Portátil AP	10L	3	R\$ 68,76	R\$ 206,28
	Recarga e Manutenção Extintor de Incêndio - Portátil CO ₂	6Kg	9	R\$ 86,76	R\$ 780,84
	Recarga e Manutenção Extintor de Incêndio - Portátil PQS BC	6kg	3	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
	Casa de Máquina de Incêndio Composta por 02 bombas		2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	Teste em Mangueira de Incêndio		8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
	Manutenção preventiva nas Caixas de Hidrantes		4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
	Visita de Inspeção mensal	11 visitas	29	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mensal

6. PRAZO DA PROPOSTA

A proposta é válida por 30 dias.

A vigência do presente serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Os serviços de manutenção serão realizados mensalmente.
- Os serviços serão executados conforme cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela contratante.
- O prazo do presente CONTRATO é de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura.



- O contrato possui renovação automática. Para não haver renovação automática do contrato, o contratante deverá encaminhar uma carta comunicando a rescisão do contrato com no mínimo 01 (um) mês de antecedência da vigência.

Observação: No caso de cancelamento do contrato por parte da contratante, a mesma deverá pagar as custas integrais das manutenções anuais obrigatórias realizados até a data do cancelamento. A inadimplência afetará o cronograma de atendimento.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia dos serviços prestados pela empresa tem um prazo de 01 (um) ano, desde que o mesmo não tenha sido utilizado ou esteja violado, e dos ensaios hidrostáticos nas mangueiras será de 06 (seis) meses.

9. GENERALIDADES

A nossa proposta considera o transporte logístico, imposto, despesas com funcionários e insumos necessários para execução do serviço.

Essa proposta não inclui qualquer material novo como: extintores, mangueiras, materiais hidráulicos, sinalização, etc.

A intervenção de terceiros em sistemas ou equipamentos de incêndio invalidam a garantia do serviço prestado.

Desde já agradecemos e colocamo-nos ao dispor de V.S.^a, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafaela Nunes e Carolina

BRIGGS Soluções Contra Incêndios



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0904/2020

OBJETO

EMPRESAS

ITEM	QNT MESES	QNT ITENS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, FORNECIMENTO, TESTE, RECARGA, SINALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO TREINAMENTO PARA APROXIMADAMENTE 20% (vinte por cento) DOS FUNCIONÁRIOS DA OS VIVA RIO EM UTILIZAÇÃO ADEQUADA E MANUSEIO DESTES EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NM-TR1, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24h (UPA) COPACABANA, LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ADMINISTRADAS PELA OSS VIVA RIO.	KEMAKMURAN (PRATICADO)	FLARE ENGENHARIA	YARED EXTINTORES	BRIGGS Soluções Contra Incêndio
1	12	9	EXTINTOR CO2 6 KL	R\$ 359,10	R\$ 648,00	R\$ 648,00	R\$ 780,84
2	12	3	EXTINTOR AP 10 LT	R\$ 104,70	R\$ 120,00	R\$ 156,00	R\$ 206,28
3	12	3	EXTINTOR PQS 6 KG	R\$ 138,00	R\$ 201,00	R\$ 177,00	R\$ 1.980,00
4	12	1	CASA DE MÁQUINA DE INCÊNDIO/HIDRANTE	R\$ 700,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 4.000,00
5	12	8	RETESTE DAS MANGUEIRAS	R\$ 136,00	R\$ 128,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00
VALOR MENSAL				R\$ 1.437,50	R\$ 2.047,00	R\$ 2.111,00	R\$ 7.127,12
VALOR GLOBAL				R\$ 17.250,00	R\$ 24.564,00	R\$ 25.332,00	R\$ 85.525,44

Lais Araujo Aguiar

Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

Ana Maria Capellini

GERENTE DE AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES
VIVA RIO

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
248/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA
ME., NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA -ME.**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.482.307/0001-18, com sede na Estrada do Portela n° 494 loja Turiacu - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21351-050, na pessoa de seu representante legal **IRAPUAN CÍCERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 069710845 IFP e do CPF/MF sob o n.º 010.762.907-01, residente e domiciliado - Rua Padre Manso nº 188 APT 804 Madureira - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência**, do contrato o qual dispõe de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da **OS VIVA RIO** em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para atender à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Copacabana**, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de nº **248/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de junho de 2021** e término em **31 de maio de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, comprovados através de relatório de conferência, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de fatura devidamente atestada pela Contratante.

O valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços unitários especificados no quadro abaixo.



Serviços	Qt	Vlr Un	Vlr Total
Extintor CO2 6kg	09	R\$ 39,90	R\$ 359,10
Extintor AP 10lt	03	R\$ 34,90	R\$ 104,70
Extintor PQS 6kg	03	R\$ 46,00	R\$ 138,00
Casa de Máquina de incêndio/Hidratante	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Reteste das Mangueiras	08	R\$ 17,00	R\$ 136,00
Demarcação e Sinalização	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

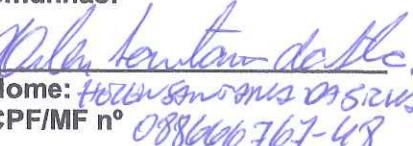


VIVA RIO


KEMAKMURAN EXTINTORES LTDA ME

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Horácio Sant'Anna dos Reis
CPF/MF nº 088666767-48

2ª) 
Nome: Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio
CPF/MF nº 12214277213